



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 054 /2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 17/02/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS LIVROS PONTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, secretário de administração como responsável pelos Livros Pontos do Poder Legislativo de Itiquira – MT, a partir de 01/02/2017.

Parágrafo Único: O servidor ora designado será responsável pelas anotações de faltas, férias, licenças, afastamentos e outras anotações que se fizerem necessárias para o controle de Ponto.

Art.2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

CIENTE EM 20/02/2017

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti
Presidente
(Gestão 2017/2018)

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Vereadores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA LEGISLATIVO – SLE:**

- **RONIVON SILVA MINGOTI** – Presidente, matrícula funcional 206, portador do CPF: 617.259.431-15;

- **MARCIO ALVES FONTES** – 1º Secretário, matrícula funcional 214, portador do CPF: 532.607.755-87

- **JOSENILDO ALVES MARTINS** – 2º Secretário, matrícula funcional 211, portador do CPF: 550.105.631-34.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema Legislativo – SLE** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SLE, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 054 /2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 054 /2017.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS LIVROS PONTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, secretário de administração **como responsável pelos Livros Pontos do Poder Legislativo** de Itiquira – MT, a partir de 01/02/2017.

Parágrafo Único: O servidor ora designado será responsável pelas anotações de faltas, férias, licenças, afastamentos e outras anotações que se fizerem necessárias para o controle de Ponto.

Art.2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 953/2016 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e;

Considerando o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 643/2009, regulamentada pelo decreto 05/2009 e;

Considerando A LEI nº 953 de 22 de Junho de 2016, que dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito Vereadores e Secretários Municipais do Município de Itiquira e;

Considerando os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL nº 101 de 04 de Junho de 2001, os limites Constitucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Legislativa de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio dos Vereadores no valor de R\$ 6272,15 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), a serem pagos em parcela única na data de pagamento dos demais servidores da Câmara Legislativa de Itiquira.

Art.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se disposições em Contrário.

Itiquira-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI MARCIO A. FONTES

Presidente 1º secretário

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 053 /2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 053 /2017.
Dispõe sobre nomeação de responsáveis pelos procedimentos de compra de produtos ou serviços no âmbito do Poder Legislativo, Conforme determina portaria nº 082/2014 e dá outras providências.**